



Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Aquidauana

Solicitação de Diárias

Solicitante Vereador (a) Anderson Meireles

Solicitação nº.	A concessão de diárias é regulamentada pela Lei Ordinária Nº 2.564/2018				
Início da Viagem	03	10	2023	Duração da Viagem	2 Dias
Fim da Viagem	04	10	2023		

1º CONGRESSO DOS MUNICÍPIOS DE MATO GROSSO DO SUL

LOCAL: CENTRO DE CONVENÇÕES RUBENS GIL DE CAMILO – CAMPO GRANDE

Aquidauana/MS 02 10 2023

Solicitante

Anderson Meireles
Ver. Anderson Meireles

Autorizo

1/2

uma diária em mais

Diárias

Ver. Nilson Pontim
Presidente da Câmara de Vereadores de Aquidauana

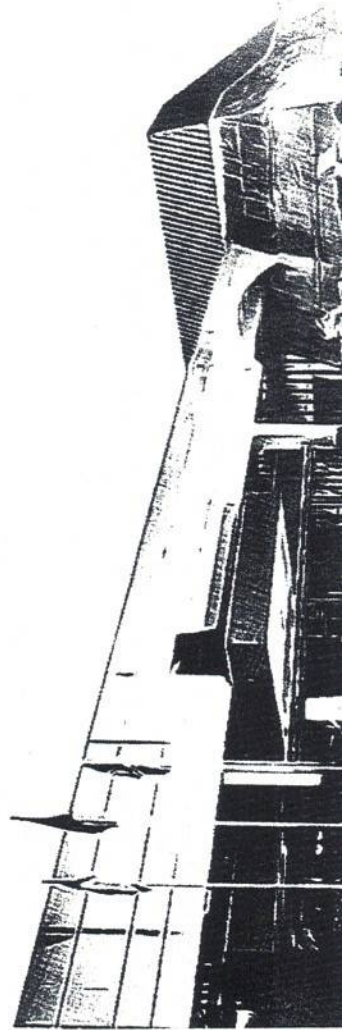
Art. 11 da Lei Ordinária 2.564/2018: O vereador ou Servidor ao retornar da viagem apresentará, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas durante o período de afastamento, na forma do Anexo II desta Lei, sob pena de devolução dos valores recebidos.





1º CONGRESSO DOS MUNICÍPIOS DE MATO GROSSO DO SUL

A Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul - **Assomasul**, representada por seu presidente Valdir Couto de Souza Júnior e o presidente da Assembleia Legislativa de Mato Grosso do Sul, Gerson Claro Dino, tem a honra de convidar Vossa Senhoria para o **"1º Congresso dos Municípios de Mato Grosso do Sul"**, que será realizado nos dias **3 e 4 de Outubro de 2023**, no Centro de Convenções Arq. Rubens Gil de Camilo - Av. Waldir dos Santos Pereira, s/n - Parque dos Poderes, Campo Grande/MS com o **tema central: "Municipalismo, Governança e Inovação na Gestão Pública"**.



APOIO:



ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
MATO GROSSO DO SUL

REALIZAÇÃO:



ASSOMASUL
Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
Municipalismo atuante. Estado forte.



Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Aquidauana
Assessoria Jurídica

PARECER JURÍDICO

SOLICITAÇÃO DIÁRIAS

Solicitante: Vereador Anderson Meireles

Senhor Presidente;

Solicitou Vossa Excelência parecer jurídico acerca da solicitação de diárias pelo vereador **Anderson Meireles** com data de 03 e 04 de outubro de 2023, em viagem à cidade de Campo Grande-MS, para fins de participar do 1º Congresso dos Municípios de Mato Grosso do Sul, promovido pela ASSOMASUL, sobre o tema “Municipalismo, Governança e Inovação na Gestão Pública”.

O pedido foi formulado com base no que determina e regulamenta a Lei Ordinária nº 2564/2018, e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão, e visando a orientar o Administrador Público, expedimos a seguir nossas considerações:

Vem ao conhecimento desta Assessoria, relatório referente solicitação de diárias ao vereador **Anderson Meireles**, que apresentou e justificou de forma circunstancial, em agenda na cidade de Campo Grande-MS.

Após análise detida acerca da documentação juntada na solicitação de diárias, de forma detalhada, com horários, cópias de ofícios, e indicação, verifica-se que no caso concreto, s.m.j., opino pelo parecer que não atenta contra legalidade a ação apresentada pelo vereador, com a indenização mediante o pagamento de 1 e ½ (uma e meia) diária, conforme contido no art. 6º, § 2º, “b” da Lei nº 2.564/2018.

É o meu parecer, SMJ.

Aquidauana – MS, 02 de outubro de 2023.



Marcello Augusto F. S. Portocarrero
Assessor Jurídico

JUSTIFICATIVA SOLICITAÇÃO DE DIÁRIAS

Tendo em vista a solicitação efetuada pelo Ver. Anderson Meireles – MDB, levando a contento, ainda, o regramento ditado pela Lei Ordinária nº 2.564/2018 que **“REGULAMENTA A CONCESSÃO E FIXA VALORES, DE DIÁRIAS A VEREADORES E FUNCIONÁRIOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**, justifica-se o protocolo e processamento do requerimento de viagem com prazo inferior a 5 (cinco) dias, para o pagamento/liberação da diária solicitada pelo Parlamentar, com fins a participar do 1º Congresso dos Municípios de Mato Grosso do Sul, no Centro de Convenções Arquiteto Rubens Gil de Camilo, na cidade de Campo Grande/MS, a ser realizado nos dias 03 e 04 de Outubro de 2023.

Aquidauana-MS, 02 de Outubro de 2023.



Ver. Nilson Pontim - MDB
Presidente da Câmara



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

PARECER PRÉVIO

Submeteu-se a análise do Controle Interno, em cumprimento as atribuições estabelecidas nos termos da Lei Complementar 078/2018 e nos artigos 31 e 74 da Constituição Federal, referente a concessão de 1,5 (uma diária e meia) diária do vereador Anderson Meireles.

Considerando a Lei Ordinária 2564/2018, de 23 de maio de 2018, que estabeleceu os procedimentos a serem adotados quando solicitada as diárias.

Para a análise do processo de diária o Controle Interno foi utilizado os documentos constantes na solicitação de diárias Municipal de Aquidauana/MS:

- Solicitação de diária para participação no 1º Congresso dos Municípios de Mato Grosso do Sul “Municipalismo, Governança e Inovação na Gestão Pública” – realizado pela ASSOMASUL (Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul) – de 03 a 04 de outubro de 2023, realizado no Município de Campo Grande/MS;
- Folder do Evento;
- Autorização do Presidente da Câmara na solicitação;
- Justificativa de prazo com anuência do Presidente;
- Parecer jurídico;

Tendo em vista que a solicitação foi devidamente justificada por não estar dentro do prazo mínimo estipulado de 05 (cinco) dias de antecedência com anuência do Presidente da Câmara, conforme o art. 2º da Lei 2.564/2018 e que o Presidente autorizou a concessão de 1,5 diária (uma diária e meia) conforme o art. 6º da Lei 2.564/2018, considerando como pertinente e de interesse da Câmara Municipal de Aquidauana a



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

participação do vereador no congresso, opino pela Legalidade e atendimento dos requisitos para a concessão, até o presente momento, deste processo de solicitação de diárias.

Saliento que deverá ser realizada a prestação de contas para a Câmara Municipal de Aquidauana, consoante o art. 11, 12, 13 e 14 da Lei 2.564/2018, sendo que o vereador, ao retornar, deverá apresentar no prazo máximo de 05 (cinco) dias o relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas durante o período de afastamento, na forma do anexo II, sob pena de devolução dos valores percebidos. O relatório de viagem deverá ser obrigatoriamente individual, não sendo admitida coautoria, devendo ser encaminhado ao superior hierárquico e ao Setor de Recursos Humanos para ciência e à Diretoria Financeira para arquivamento junto ao empenho. O relatório de viagem deverá conter todos os detalhamentos relativos ao deslocamento, tais como, motivação, transporte, datas e horários de saída e retorno, nome e cargo do beneficiário e ainda a forma de hospedagem, quando pertinente. Não impedindo que o processo seja revisto pela Câmara Municipal de Aquidauana e que sejam solicitadas mais informações a respeito da concessão de diárias para a correta finalização do processo.

É o parecer.

Aquidauana-MS, 02 de outubro de 2023.

Paulo Fernandes Gomes
Controlador Interno
Matrícula Nº 1.487.346

Paulo Fernandes Gomes

PAULO FERNANDES GOMES



Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Aquidauana

Relatório de Viagens

SOLICITANTE (A) ANDERSON MEIRELES

Relatório de Viagem n°. 2023

Meio de Transporte			Data Saída	Hora Saída	Data Retorno	Hora Retorno
Próprio	X	Placas	03/10	9:30h	04/10	18h
Locado		Placas				
De Linha		Bilhetes				

Localidades Visitadas	Agenda Executada ou Pessoas Contatadas
CAMPO GRANDE	Participação nas palestras, que teve como tema central: Municipalismo, Governança e Inovação na Gestão Pública. Também participei de palestras temáticas.
1º CONGRESSO DOS MUNICÍPIOS. REALIZAÇÃO: ASSOMASUL LOCAL: CENTRO DE CONVENÇÕES RUBENS GIL DE CAMILO.	Contou com a presença dos prefeitos, governador, vereadores, deputados estaduais, deputados da bancada federal, secretários municipais, integrantes do poder Judiciário, Tribunal de Contas, entre outras instituições convidadas.

Resultados Alcançados

ÓTIMOS. Foram discutidos e abordados vários temas relacionados as políticas públicas para as cidades, focando na Reforma Tributária. Também foi abordado a cooperação entre os municípios em ações eficazes no dia a dia das gestões entre as prefeituras.


Ver. Anderson Meireles

Art. 3º da Resolução nº. 006/2001: "O Funcionário Público e o Agente Público, no prazo de 03 (três) dias de seu retorno, deverão apresentar o "Relatório de Viagem" com informação das atividades desenvolvidas e, se possível, os resultados obtidos."





**1º CONGRESSO DOS
MUNICÍPIOS DE
MATO GROSSO DO SUL**



ASSOMASUL
Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul
Municipalismo atuante. Estado forte.

CERTIFICADO

Certificamos que _____ **anderson meireles flores** _____, participou com êxito do evento "**1º Congresso dos Municípios de Mato Grosso do Sul**", realizado em 3 e 4 de outubro no Centro de Convenções Arq. Rubens Gil de Camilo na cidade de Campo Grande/MS, contabilizando carga horária total de _____ 16 _____ horas.

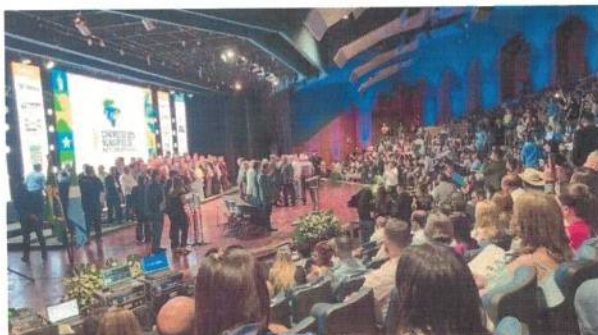
Valdir Couto de Souza Júnior

Presidente da Assomasul



1º CONGRESSO DOS MUNICÍPIOS ASSOMASUL

DIAS: 03 E 04 DE OUTUBRO – 2023



Abertura oficial do Congresso dos Municípios



Com meus colegas vereadores



Deputado Beto Pereira palestrou no Seminário



Presença do nosso Legislativo





Presença nas palestras temáticas



Com a Dra. Luciana



Na abertura oficial

 <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEFIN NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe</p>	Número da Nota 00028183										
	Data e Hora de Emissão 04/10/2023 09:02:07										
	Código de Verificação 65e8c6ff										
PRESTADOR DE SERVIÇOS											
 <p>Nome/Razão Social: HOTEL CGR LTDA CPF/CNPJ: 00.127.531/0001-40 Inscrição Municipal: 0007743600-6 Endereço: AVENIDA CALOGERAS, Nº1909 - BAIRRO CENTRO - CEP:79002-000 Município: CAMPO GRANDE UF: MS</p>											
TOMADOR DE SERVIÇOS											
Nome/Razão Social: ANDERSON MEIRELES FLORES CPF/CNPJ: 809.197.231-87 Endereço: RUA JOSE RODRIGUES DOS ANJOS, Nº789 - BAIRRO JARDIM EXPOSIÇÃO - CEP:79200-000 Município: AQUIDAUANA UF: MS E-mail: hoteladv@gmail.com											
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS											
Descrição: SERVIÇO DE HOSPEDAGEM AP: 114 PERIODO DE 003/10/2023 A 04/10/2023											
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Tributável SIM</th> <th>Item DIARIA</th> <th>Qtde 1</th> <th>Unitário R\$ 80,75</th> <th>Total R\$ 80,75</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td> </td> <td> </td> <td> </td> <td> </td> <td> </td> </tr> </tbody> </table>	Tributável SIM	Item DIARIA	Qtde 1	Unitário R\$ 80,75	Total R\$ 80,75						
Tributável SIM	Item DIARIA	Qtde 1	Unitário R\$ 80,75	Total R\$ 80,75							
DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL											
PIS (0,0000%): R\$ 0,00	COFINS (0,0000%): R\$ 0,00	INSS (0,0000%): R\$ 0,00	IR (0,0000%): R\$ 0,00	CSLL (0,0000%): R\$ 0,00							
VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 80,75											
Valor Total das Deduções: R\$ 0,00	Base de Cálculo: R\$ 80,75	Alíquota: 4,35%	Valor do ISS: R\$ 3,51								
OUTRAS INFORMAÇÕES											
Mês de Competência da Nota Fiscal: 10/2023		Local da Prestação do Serviço: CAMPO GRANDE/MS									
Recolhimento: ISS A RECOLHER PELO PRESTADOR		Tributação: TRIBUTÁVEL S.N.									
Prestador optante Simples Nacional e sua alíquota é 4,35%.		Descrição da Atividade: Hotéis									
CNAE: 551080101											



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

PARECER

Submeteu-se a análise do Controle Interno, em cumprimento as atribuições estabelecidas nos termos da Lei Complementar 078/2018 e nos artigos 31 e 74 da Constituição Federal, referente a concessão de 1,5 (uma diária e meia) diária do vereador Anderson Meireles.

Considerando a Lei Ordinária 2564/2018, de 23 de maio de 2018, que estabeleceu os procedimentos a serem adotados quando solicitada as diárias.

Para a análise do processo de diária o Controle Interno foi utilizado os documentos constantes na solicitação de diárias Municipal de Aquidauana/MS:

- Solicitação de diária para participação no 1º Congresso dos Municípios de Mato Grosso do Sul “Municipalismo, Governança e Inovação na Gestão Pública” – realizado pela ASSOMASUL (Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul) – de 03 a 04 de outubro de 2023, realizado no Município de Campo Grande/MS;
- Folder do Evento;
- Autorização do Presidente da Câmara na solicitação;
- Justificativa de prazo com anuência do Presidente;
- Parecer jurídico;
- Relatório de viagem com agenda executada;
- Nota fiscal de hospedagem;
- Relatório fotográfico;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

Sendo assim, a documentação apresentada dentro de prazo hábil demonstra que os fins da concessão da diária atenderam sua finalidade, opino pela legalidade dos atos praticados e devidamente comprovados. Não impedindo, entretanto, que a Presidência desta Casa Legislativa solicite demais documentações que julgar necessária para sua análise e averiguação dos atos, salvo melhor juízo.

É o parecer.

Aquidauana-MS, 06 de outubro de 2023.

Paulo Fernandes Gomes.

PAULO FERNANDES GOMES
CONTROLADOR INTERNO